

# MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 26.499.833/0001-32

## Fato Relevante

**GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Candelária nº 65, Conjunto 1.701 e 1.702, Centro, CEP 20091-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), informa aos cotistas e ao mercado em geral o que segue:

Nesta data, foi aprovada distribuição primária da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo ("2ª Emissão"), em série única, cuja oferta será realizada no Brasil, sob a coordenação da **GENIAL INVESTIMENTOS**, marca da **GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**, acima qualificada ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para participar da Oferta, bem como de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos investidores não institucionais, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta").

Referida emissão será de, inicialmente, até 2.697.096 (dois milhões, seiscentas e noventa e sete mil e noventa e seis) cotas da 2ª Emissão ("Novas Cotas"), podendo ser (i) aumentado em virtude das Cotas do Lote Suplementar e das Cotas Adicionais ou (ii) diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), em uma única classe e série, todas com valor unitário de R\$ 96,40 (noventa e seis reais e quarenta centavos), definido com base no valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 29 de março de 2018 ("Preço de Emissão"), nos termos do item 14.7. do Regulamento, observado que esse valor não inclui a Taxa de Distribuição no Mercado Primário (conforme abaixo definida), perfazendo o montante total de, inicialmente, até R\$ 260.000.054,40 (duzentos e sessenta milhões, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) ("Montante Mínimo da Oferta"). As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, conforme o caso, na data de liquidação do Direito de Preferência (conforme abaixo definido), junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do escriturador, e na data de liquidação da Oferta, junto às Instituições Participantes da Oferta, pelo Preço de Emissão.

Será devida pelos investidores da Oferta quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito

de Preferência, a taxa de distribuição primária, em um percentual fixo de 4,768% (quatro inteiros e setecentos e sessenta e oito milésimos por cento) sobre o valor unitário da Nova Cota integralizado pelo investidor, equivalente ao valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por Nova Cota, correspondente ao quociente entre (i) o valor dos gastos da distribuição primária das Novas Cotas que será equivalente à soma dos custos da distribuição primária das Novas Cotas, que pode incluir, entre outros, (a) comissão de coordenação a ser paga ao Coordenador Líder, (b) comissão de distribuição a ser paga ao Coordenador Líder, (c) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da Oferta, (d) taxa de registro da Oferta na CVM, (e) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na B3, (f) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da Oferta, (g) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, e (h) outros custos relacionados à Oferta; e (ii) o Montante Inicial da Oferta ("Taxa de Distribuição no Mercado Primário"), sendo certo que caso após a Data de Liquidação seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição no Mercado Primária seja superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo. O Fundo não cobrará taxa de performance e/ou taxa de saída dos Cotistas.

A quantidade de Novas Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser (i) acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 539.419 (quinhentas e trinta e nove mil e quatrocentas e dezenove) Novas Cotas ("Cotas Adicionais") e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 15% (quinze por cento) das cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 404.564 (quatrocentas e quatro mil e quinhentas e sessenta e quatro) Novas Cotas ("Cotas do Lote Suplementar"), ou (ii) diminuída em virtude da Distribuição Parcial.

Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais cotas no âmbito da Oferta, desde que subscritas e integralizadas, no mínimo, 518.674 (quinhentas e dezoito mil e seiscentas e setenta e quatro) Novas Cotas ("Distribuição Parcial"). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação deverão ser canceladas. Caso a captação mínima não seja atingida, a Oferta será cancelada.

A 2ª Emissão será realizada com a outorga do direito de preferência dos atuais cotistas do Fundo na subscrição das Novas Cotas ("Direito de Preferência"), nos termos previstos no item 14.8 do Regulamento e dos documentos da Oferta.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2018.

**GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**